

Art. 2º. Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Substituto. Na ausência de ambos, as atividades de acompanhamento e coordenação caberão ao Gestor.

Art. 3º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberão ao Fiscal Técnico.

Art. 4º. Nas ausências legais e eventuais do Gestor, do Fiscal Técnico e do Fiscal Substituto, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º. Esta portaria altera a Portaria-SEI nº 675, de 23 de outubro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 215, de 29 de outubro de 2018, entrando em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

DESIGNAÇÃO DE AGENTE SUPRIDO

Portaria-SEI n.º 330 de 11 de agosto de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Agente Suprido do HUCAM-UFES/EBSERH, detentor de Cartão Corporativo (Cartão de Suprimento de Fundos), podendo solicitar emissão de cartão físico, realizar pagamentos, emitir saldos e extratos bancários:

I. **Luiz Carlos de Sousa Queiroga Júnior** - matrícula Siape nº 1260016 | Agente Suprido - Engenheiro Eletricista - Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA

EDITAL-SEI N.º 15/2023/SUP/HUCAM-UFES

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS (UFAC)

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1 DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC) do Hucam-Ufes**, vinculada à Gerência Administrativa.

2 DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função exercida na Ebserh.

3 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO

3.1. Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão ser observados **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH e encaminhados no ato de inscrição:

- I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;
- II. **Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;**
- V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

3.2. Estar em conformidade com o art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.

3.3. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais).

4 SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS (UFAC):

- I. avaliar e se manifestar sobre planilhas de custos e de formação de preços sobre serviços com mão de obra dedicada de forma exclusiva, durante os procedimentos de seleção de fornecedores, a pedido da ULIC;
- II. conduzir procedimentos de apuração de irregularidades cometidas por licitantes durante o procedimento de seleção de fornecedores, sob demanda da ULIC;
- III. analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre pleitos de reajuste e revisão de contratos, inclusive repactuações, bem como a retirada de custos não renováveis, sem prejuízo da possível interação com a equipe de fiscalização de contrato para melhor entendimento técnico acerca pleito, caso necessário;
- IV. acompanhar as atividades das equipes de fiscalização dos contratos, convênios, atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais firmados pelo hospital;
- V. orientar as equipes de fiscalização dos contratos, convênios e demais instrumentos obrigacionais no âmbito do hospital quanto às boas práticas da gestão e fiscalização contratual;
- VI. indicar, dentre os colaboradores do hospital, representantes para participar das equipes de fiscalização de contratos como fiscais administrativos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou para contratos de TI;
- VII. operacionalizar a gestão de conta vinculada e demais instrumentos de mitigação de riscos de responsabilização trabalhista subsidiária em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra;
- VIII. conduzir procedimentos de apuração de irregularidades cometidas por fornecedores na execução de contratos firmados pelo hospital, sob demanda das equipes de fiscalização dos contratos;
- IX. subsidiar a proposição de procedimentos administrativos de fiscalização de contratos, convênios e demais instrumentos obrigacionais.

5 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 **O (a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:**

- I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada (Anexo II – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH);
- II. **Declaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH;**
- III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.
- IV. Para candidatos de outra unidade hospitalar ou de outra instituição pública, será necessário incluir no ato de inscrição a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar de origem para a movimentação temporária, caso o candidato seja de outra Unidade Hospitalar, e quando se tratar de servidor de outro órgão público, manifestação de anuência da respectiva chefia imediata.

5.2 O período de inscrição será de 15 a 25/08/2023, sendo dividido em dois processos:

I. Para os colaboradores da EBSERH a inscrição será feita através de preenchimento de formulário on-line: [Clique aqui](#).

II. Para servidores de outras instituições/órgãos devem encaminhar os documentos comprobatórios e/ou de pontuação para o e-mail udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br, anexados em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para chefia da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)”. Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.4 Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2 As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, §1º, da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

6.3 Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada através de Portaria-SEI n.º 187, de 03 de maio de 2023, cuja edição é de competência da Superintendência do Hucam-Ufes.

6.4 Os membros da Comissão do presente processo seletivo são:

- Cesar Augusto Dias de Oliveira, Siape 161***, Gerente Administrativo | Membro da Comissão;
- Valcerli Germano Gaick 146****, Chefe da Divisão de Administração e Finanças | Membro da Comissão;
- Priscila Santos Pugliesi, Siape 150****, Chefe do Setor Contabilidade | Membro da Comissão;
- Leonardo Ferreira Viana, Siape 221****, Chefe da Unidade de Contratos | Membro da Comissão;
- Keila Cristina Pais, Siape 331****, Psicólogo – Psicologia Organizacional e do Trabalho | Coordenadora da Comissão;

6.5 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7 DA 1.ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1 Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, como documentação comprobatória serão considerados:

I. Para experiência profissional:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA de DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público ou empregado público.

II. Para cursos de capacitação:

a. Certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

III. Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

IV. Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado:

a. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2 No caso do inciso III, também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada de histórico escolar.

7.3 No caso do inciso IV, também será aceito certificado e/ou declaração de conclusão de curso de Doutorado ou Mestrado expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado de histórico escolar.

7.4 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

I - **Experiência na área específica** (Fiscalização de Contratos) para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II - **Experiência em área correlata** (Licitação; Contratos; Direito Administrativo; Cálculo Trabalhista) à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III - **Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado** – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV- **Capacitações na área específica** (Fiscalização de Contratos) para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V - **Capacitações em área correlata** (Licitação; Contratos; Direito Administrativo; Cálculo Trabalhista) à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

7.5 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1.ª Fase.

7.6 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH.

8 DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1 Conforme determinado no art. 17 da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

- I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos;

8.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão. O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

8.3 Participação da 2.ª Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.ª classificação;
- II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.ª classificação;
- III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.ª classificação.

8.4 O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido.

8.5 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2.ª Fase.

8.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes.

9 DO RECURSO

9.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6 Os recursos referentes a 1.ª Etapa: Avaliação Curricular e 2.ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10 CRONOGRAMA

10.1 O cronograma com **as datas prováveis do presente processo seletivo** ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

DATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADES
14/08/2023	Divulgação do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC).
15 a 25/08/2023	Período de inscrição dos candidatos
31/08/2023	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório
01 e 02/09/2023	Período de recurso 1.ª Fase
04/09/2023	Resultado final 1.ª Fase
11/09/2023	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista de caráter eliminatório e classificatório
12 e 13/09/2023	Período de recurso 2.ª Fase
18/09/2023	Resultado final 2.ª Fase
18/09/2023	Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões das fases do processo seletivo.

11.2 A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

11.3 O resultado da seleção será divulgado para os candidatos, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.4 O candidato deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, **o preenchimento do formulário declaratório de acúmulo de cargos.**

11.5 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

12 DOS ANEXOS

- 12.1 [Anexo I – Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH.](#)
- 12.2 [Anexo II – Ficha de Inscrição](#)
- 12.3 [Anexo III - Autodeclaração](#)
- 12.4 [Anexo IV – Modelo de e-mail](#)

Vitória/ES, 14 de agosto de 2023.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho